

<b>RENDIMENTO PER CAPITA DO AGREGADO FAMILIAR DO REQUERENTE</b>	<b>ATESTADOS Prova de Vida / Benefício Telefónico Passe de Reformado Auxílios Sócio-Económicos</b>
<p>Igual ou inferior a um salário mínimo nacional (€ 485,00 em 2013<sup>1</sup>) e superior ao valor mínimo da pensão de reforma do regime geral da Segurança Social para a maior carreira contributiva (€ 379,04 em 2013)</p> <p><b>Rendimento per capita entre € 379,05 e € 485,00</b></p>	<p>ISENÇÃO PARCIAL - 50% -</p> <p>Atestado com termo lavrado - € 2,55</p> <p>Certificação do facto em impresso próprio - € 2,05</p>
<p>Igual ou inferior ao valor mínimo da pensão de reforma do regime geral da Segurança Social para a maior carreira contributiva (€ 379,04 em 2013)</p> <p><b>Rendimento per capita até € 379,04</b></p>	<p>ISENÇÃO TOTAL</p>

DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL *PER CAPITA*

Rendimento total anual do agregado / 12 meses  
Número de elementos do agregado

Ou

Rendimento total mensal do agregado X 14 meses / 12 meses  
Número de elementos do agregado

<sup>1</sup> DL 143/2010, de 31/12

